



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

## EDITAL N° 273/2025

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com as orientações institucionais estabelecidas Resolução COCEPE No. 89, de 12 de dezembro de 2025 para a Pós-Graduação Stricto Sensu e do Regimento deste Programa faz saber as/os interessadas/os que, no período entre os dias 18 e 27 de fevereiro de 2026, estarão abertas as inscrições para seleção no Curso de Mestrado em Educação que iniciará no segundo semestre de 2026.

#### 1.DA INSCRIÇÃO

1.1. A seleção destina-se às brasileiras/os e estrangeiras/os, portadoras/es de Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiras/os).

1.2. Brasileiras/os portadoras/es de Diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.

1.3. Período para inscrição: 18 e 27 de fevereiro de 2026.

1.4. Poderão inscrever-se para a Seleção do Curso de Mestrado em Educação portadoras/es de diploma de Cursos de Graduação ou declaração que ateste a conclusão integral e a emissão, em curso, do diploma. Para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE o diploma.

1.5. Poderão inscrever-se, no **Curso de Mestrado em Educação**, candidatas/os estrangeiras/os, mediante apresentação de cópias autenticadas, em cartório, do Diploma e do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Para a efetivação da matrícula, devem apresentar a documentação que atenda as exigências legais de visto e permanência para estudos no país, conforme legislação brasileira específica.

1.6. No ato de inscrição a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa, passando a concorrer exclusivamente para as vagas previstas na respectiva Linha, conforme o Quadro da Seção DAS VAGAS deste Edital.

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>);

2.2 Só serão aceitas inscrições recebidas até as 23h59 min, horário de Brasília, do dia 27 de fevereiro de 2026.

2.3 No ato da inscrição, deverão ser anexados, no formato **PDF**, os seguintes documentos:

- Cópia digital do Registro de Identidade (RG) e do CPF. Não serão aceitos documentos expedidos pelo DETRAN (CNH) ou órgãos de classe;
- Cópia digital da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia digital do Título de Eleitor;
- Cópia digital do Certificado de Reservista;
- Cópia digital do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou declaração que ateste a conclusão e a emissão, em curso, do diploma, que deverá ser substituído pelo diploma no ato de efetivação da matrícula;
- Cópia digital do Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Cópia digital dos comprovantes do Currículo Lattes, ordenados conforme apresentados no Currículo Lattes, em um único arquivo, com a ficha de pontuação preenchida (Anexo I), disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/>. A ficha de pontuação deve constar obrigatoriamente na 1º página do documento.
- Cópia digital do Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações constantes neste Edital (Item 5 - do anteprojeto de pesquisa);
- Comprovante digitalizado do pagamento de uma Taxa de Inscrição e GRU gerada, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser anexado ao formulário específico (Anexo II), disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>) e constando os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047 Gestão:15264**

**Código de Recolhimento:** 28900-0

#### 2.4 Envio dos documentos:

Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o nome do/a candidato/a seguidos da especificação do documento a que se refere. Exemplos: Josefa\_documento\_de\_identidade\_e\_CPF

2.5 As candidaturas às vagas por ações afirmativas devem anexar, também, os documentos previstos no Item 3 das vagas por ações afirmativas;

2.6 As/Os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, além dos documentos listados anteriormente, devem enviar documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa, atestada por instituição reconhecida pela representação do Governo Brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil, ou pelo certificado de proficiência CELPE-BRAS. Além disso, devem apresentar Cópia digital do Diploma de Graduação reconhecido no Brasil; e Cópia digital do documento de identificação (pode ser o passaporte).

2.7 Nenhum documento poderá ser incluído depois da homologação das inscrições.

2.8 As/Os candidatas/os serão notificadas/os do recebimento da inscrição.

2.9 O PPGE não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

### 3. DAS VAGAS POR AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução Nº 05/2017 CONSUN, ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

3.2 As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>);

3.3 A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade, e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, em data e horário informada pela PROAFE e constante no cronograma deste Edital.

3.4 A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

3.5 A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

3.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

3.6.1 As/os candidatas/os com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção.

3.7 As pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

3.8 As candidaturas de servidoras/es da UFPel deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, cópia da sua página na plataforma institucional da UFPEL, contendo os seus dados institucionais, especialmente SIAPE e lotação.

3.9 As candidaturas inscritas às vagas de ações afirmativas que não comprovarem as exigências relativas à modalidade, não terão as suas inscrições homologadas.

3.10 Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

## **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os que são membros de família de baixa renda. Neste caso, as/os solicitantes devem estar regularmente inscritas/os no CadÚnico. O comprovante CadÚnico deve ser juntado, na versão PDF, no formulário de inscrição no campo que solicita o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

## **5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA**

5.1 O anteprojeto de Pesquisa deverá respeitar as seguintes orientações de elaboração:

- Texto de 10 a 15 páginas, contando a partir da folha de rosto (incluídos espaços, notas e referências), digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo do texto tamanho 12, papel A4, margens 2,5cm (versão em PDF);
- Conter os seguintes itens: introdução, justificativa, questão/problema de pesquisa, objetivos, referencial teórico e metodológico, referências (apenas as que foram citadas no anteprojeto);
- O Anteprojeto deverá **demonstrar clara associação com os objetivos, foco e estudos da linha de pesquisa** indicada no ato da inscrição. Na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/linhas/>) consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa.
- Indicar se houve utilização de IA na formulação do anteprojeto. Caso afirmativo, descreva: como a IA foi utilizada no desenvolvimento da ideia inicial; se houve geração ou refinamento da pergunta de pesquisa; quais prompts foram utilizados (se aplicável).

5.2 A Secretaria do PPGE não fornece nenhuma orientação específica em relação à escrita do Anteprojeto, bem como não faz indicação de literatura ou de metodologia a ser empregada.

## **6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O processo seletivo de 2026, coordenado pelo Colegiado do PPGE e com a participação de seu corpo docente, será realizado em **três** etapas. Para o Curso de Mestrado, a **primeira** etapa será eliminatória, tendo

como ponto de corte a nota 6,0; e a **segunda e terceira** etapa são classificatórias, respeitando o número de vagas (conforme Item 9 - das vagas).

## **6.2 Primeira etapa de seleção (caráter eliminatório): Ponto de corte - nota 6,0**

6.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos, na qual deverão obter um escore igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas (inclusive as folhas de rascunho) ao final, identificadas apenas com o número de inscrição designado no momento da prova. O tempo máximo para a realização da prova será de 3 horas (180 minutos). Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte.

6.2.2 As/os candidatas/os com deficiência terão garantidas a dilatação do tempo para realização da prova, de acordo com o Art. 30 da Lei 13.146/2015.

## **6.3 Segunda etapa de seleção (caráter classificatório)**

6.3.1 Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos. Será realizada pelas/os candidatas/os perante uma banca formada por docentes da Comissão de Seleção, no tempo máximo de duração de 20 minutos. Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte.

6.3.2 O processo de seleção para o Curso de Mestrado, na segunda etapa, obedecerá ao cronograma descrito neste edital.

## **6.4 Terceira etapa de seleção (caráter classificatório)**

6.4.1 A etapa é constituída por análise do currículo, realizada pela Comissão de Seleção, sem a presença da/o candidata/o.

6.4.2 Os currículos das/os candidatas/os, aprovadas/os na primeira etapa, serão avaliados conforme critérios anunciados neste Edital (Item 7.3 e seguintes deste Edital);

# **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NAS TRÊS ETAPAS**

7.1 A **Prova escrita** (carácter eliminatório) será avaliada pela Comissão de Seleção, garantindo o anonimato, considerando os seguintes aspectos:

7.1.1 Capacidade de síntese e a adequação de linguagem formal da Língua Portuguesa (até 3,0 pontos).

7.1.2 Adequação ao tema da questão e a capacidade argumentativa (até 7,0 pontos).

7.1.3 O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

7.1.4 Bibliografia básica:

### **Linha 1**

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Autores associados, 2021.

### **Linha 2**

NÓVOA, A. **Escolas e professores**: proteger, transformar, valorizar. Colaboração Yara Alvim. Salvador: SECY/IAT, 2022. Disponível em: <<https://rosaurasoligo.wordpress.com/wp-content/uploads/2022/02/antonio-novoa-livro-em-versao-digital-fevereiro-2022.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2025.

### **Linha 3**

FREITAS, L. C. de. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018. 160 p.

### **Linha 4**

CUNHA, M. I. **O Bom Professor e sua prática.** Campinas: Papirus, 2013.

## Linha 5

FAVRETO SINÃNI, M. C.; ACCORSSI, A. Educação estética em Abya Yala: inter-relações entre o pensamento freiriano e o Bem Viver. **Interfaces da Educação**, v. 14, p. 72-91, 2023.

MACHADO, R. B.; BORTOLAZZO, S. F. A alma do Brasil reside na diversidade? uma análise da vontade de recomposição da diferença, do coletivo e a educação no cenário brasileiro. **Educação Unisinos** (Online), v. 29, p. 1-16, 2025.

**7.2 A Entrevista** sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa (caráter classificatório) será avaliada pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes aspectos:

7.2.1 Relevância e viabilidade da proposta e adequação às Linhas de Pesquisa do PPGE e ao potencial de orientação de docentes que ofertarão vaga/s na Linha pretendida pela/o candidata/o (até 4,0 pontos);

7.2.2 Clareza, definição da temática, do problema e dos objetivos da pesquisa (até 2,0 pontos);

7.2.3 Apropriação teórica e revisão da literatura sobre o tema abordado (até 2,0 pontos);

7.2.4 Articulação (coerência) entre objetivos e metodologia (até 2,0 pontos).

7.2.5 O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

**7.3 O Currículo Lattes** (caráter classificatório) será avaliado pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes itens:

- Produção bibliográfica (livro autoral, artigo completo em periódicos e anais de eventos acadêmicos e textos em publicações organizadas) (até 4,0 pontos);
- Participação semestral em projetos de pesquisa, extensão e ensino (até 3,0 pontos);
- Docência, orientação de trabalhos acadêmicos, tutoria EAD e outros trabalhos em instituições escolares: direção, coordenação, orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas (até 3,0 pontos);

7.3.1 O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

7.3.2 As produções bibliográficas serão avaliadas a partir do Qualis Periódico da Área da Educação na última avaliação (2017-2020).

## 8. NA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Prova integrará a fórmula para a aprovação das/os candidatas/os. A entrevista e a análise de currículo serão apenas classificatórias. O processo seletivo compreenderá as etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito na tabela, abaixo:

Etapa	NFMA*	VTI**	Natureza
Prova escrita (PE)	06	-	Eliminatória
Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa (EAP)	-	10	Classificatória
Análise do Currículo Lattes (ACL)	-	10	Classificatória

\*Nota Final Mínima de Aprovação \*\*Valor Total do Item

8.2 A nota final do processo será a resultante da soma das duas primeiras etapas mais a soma da média ponderada alcançada na etapa 3:

Fórmula: Nota para a aprovação das candidaturas= PE + EAP + Média ponderada ACL: 3 = Média Final

8.3 Serão consideradas aprovadas as candidaturas que obtiverem Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco). A classificação final dos(as) candidatos(as), a partir do escore definido, será determinada pela ordem decrescente das médias, respeitando o número de vagas disponíveis na Linha de Pesquisa pretendida.

## 9 DAS VAGAS

9.1 Total de vagas ofertadas: **46 vagas**. As vagas ficam assim distribuídas: 27 vagas por ampla concorrência, 12 vagas para acesso afirmativo das populações negras, indígenas, quilombolas e com deficiências, 02 vagas para pessoas travestis e transexuais e 05 vagas para acesso afirmativo de servidoras/es da UFPel.

9.2 Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), pelo menos, 25% (Vinte e cinco por cento das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

9.3 Conforme a Resolução 54/ 2021 (CONSUN/UFPel), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

9.4 Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidores da UFPel.

9.5 Distribuição de vagas por Linhas de Pesquisa e docentes que ofertam as vagas:

### Linha 1 - Filosofia e História da Educação

Eduardo Arriada	11 vagas
Fernando Cezar Ripe da Cruz	
Neiva Oliveira	
Patrícia Weiduschadt	
Vânia Grim Thies	

### Linha 2 - Narrativas (auto)biográficas, Cultura Escrita, Linguagem e Inclusão

Ana Ruth Moresco Miranda	10 Vagas
Andrisa Kemel Zanella	
Márcia Alves da Silva	
Síglia Pimentel Höher Camargo	

### Linha 3 - Currículo, Políticas Educacionais, Profissionalização e Trabalho Docente

Álvaro Luiz Moreira Hypolito	07 Vagas
Andressa Aita Ivo	
Maria de Fátima Cossio	
Mauro Augusto Burkert Del Pino	
Valdelaine da Rosa Mendes	

### Linha 4 - Formação de Professores: Ensino, Processos e Práticas Educativas

Diana Paula Salomão de Freitas
--------------------------------

Georgina Helena Xavier Nunes	11 vagas
Ligia Cardoso Carlos	
Maiane Liana Hatschbach Ourique	
Marta Nörnberg	
Simone Gonçalves da Silva	

### **Linha 5 - Saberes Insurgentes e Pedagogias Transgressoras**

Aline Accorssi	07 vagas
Caroline Terra de Oliveira	
Madalena Klein	
Marcio Caetano	

9.6 As candidaturas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais e servidores/as da UFPel classificadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

9.7 A aprovação de candidaturas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis, transexuais ou servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

9.8 Em caso de desistência de candidatura negra, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti, transexual ou servidora da UFPel aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela candidatura negra, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti, transexual ou servidora da UFPel posteriormente classificada;

9.9 Dentre as vagas reservadas para candidaturas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas com deficiência. Para o caso de número insuficiente de candidaturas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais candidaturas ao acesso afirmativo regido pela Resolução N° 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação;

9.10 Na hipótese de não haver candidaturas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis, transexuais ou servidoras da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação;

9.11 As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução N° 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução N° 05/2017 e Resolução N° 54/2021, ambas do CONSUN;

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo será efetivada por meio de publicação na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

10.2 Os resultados homologados serão divulgados por ordem de classificação de cada candidata/o e por Linha de Pesquisa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de cada etapa da seleção e informando o número do Edital ao qual se remete.

11.2 A análise de recurso, requerido por qualquer candidata/o do certame, será feita pelo Colegiado do PPGE, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

12.2 Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que obteve maior nota na avaliação na Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa. Se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

12.3 Terão direito à matrícula as/os candidatos classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pela/o candidata/o.

12.4 Não é obrigatório o preenchimento do total do número de vagas oferecidas pelo PPGE.

12.5 Não será exigido, no momento da inscrição, teste de Proficiência em Línguas, que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. **O item não se aplica às candidaturas não lusófonas.** Neste caso, não lusófonos deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa no ato da inscrição.

12.6 Informações sobre esse edital devem ser enviadas para o endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com. No item assunto, da mensagem, deverá constar, inicialmente, o número e o nível do Edital ao qual a/o candidata/o deseja solicitar informações.

12.7 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos contidos neste Edital.

12.8 O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

## CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
<b>Inscrições</b>	18 de fevereiro a 27 de fevereiro
<b>Lista preliminar de inscritos</b>	05 de março
<b>Prazo para recursos</b>	06 a 10 de março
<b>Banca de heteroidentificação</b>	18 de março
<b>Homologação</b>	24 de abril
<b>1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)</b>	
<b>Prova escrita</b>	04 de maio
<b>Resultado preliminar da prova escrita</b>	18 de maio
<b>Recursos</b>	19 a 21 de maio
<b>Homologação da primeira etapa</b>	22 de maio

<b>2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)</b>	
<b>Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa</b>	08 a 12 de junho
<b>Resultado da segunda etapa</b>	19 de junho
<b>Prazo para recursos</b>	20 a 24 de junho
<b>Homologação da segunda etapa</b>	26 de junho
<b>3ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA)</b>	
<b>Análise do currículo</b>	27 de junho a 01 de julho
<b>Resultado preliminar da terceira etapa</b>	03 de julho
<b>Prazos para recursos</b>	06 a 08 de julho
<b>Homologação do resultado da terceira etapa</b>	10 de julho
<b>FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	
<b>Resultado final</b>	22 de julho

**Pelotas, 22 de Dezembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Maiane Liana Hatschbach Ourique  
COORDENADORA SUBSTITUTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Marcos Britto Correa  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Ursula Rosa da Silva  
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **MAIANE LIANA HATSCHBACH OURIQUE, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 22/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/12/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 23/12/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3566628** e o código CRC **D8145049**.